



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 2/2009

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 09-02625, resolve

alterar os incisos I e II do artigo 2º da Resolução nº 4/2007-CEPE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Coordenação Geral das Licenciaturas é constituída:

I. do Pró-Reitor de Ensino, como seu presidente, ou um representante por ele indicado;

II. do Coordenador de cada curso de Licenciatura da UFV, ou seu representante indicado pela respectiva Comissão Coordenadora”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 1º de julho de 2009.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do CEPE